



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 395, de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás em nome da empresa **JUAREZ MENDES MELO LTDA** (CNPJ nº 01.526.169/0001-42), conforme processo nº **202300029003857**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando o disposto na Lei nº 18.673**, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no estado de Goiás;

**Considerando** o que dispõe a **Resolução Normativa nº 177/2021**, do Conselho Regulador da AGR, que trata dos procedimentos para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

**Considerando** a **Nota Técnica nº 21/2023-AGR/GET-06063** (50716841), da Gerência de Transportes da AGR, que trata dos procedimentos para Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás;

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do **Relatório nº 107/2023-AGR/CREG3-16168** (51434939), bem como, do **Voto nº 94/2023-AGR/CREC3-16168** (51487171), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia **20/09/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º – **Considerando** o que consta dos autos e, levando em conta a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, decidir pela **aprovação** dos procedimentos de aferição realizados conforme **Nota Técnica nº 21/2023-AGR/GET-06063**, da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito líquido de R\$ 2.664.503,03 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e três reais e três centavos) a favor da empresa **Juarez Mendes Melo Ltda**, CNPJ nº 25.629.544/0001-48.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ggg

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 06/10/2023, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52175283** e o código CRC **7D628076**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -  
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029003857



SEI 52175283